



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/02/2015

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Paranaguá

TIPO: Menor Preço por Item

O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ, PARANÁ, portador do CNPJ 76.017.458/0001-15, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pelo Decreto Municipal nº 549/2013, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dos materiais relacionados no **ANEXO I**, que será regida pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e **os Decretos Municipais Nº. 746 e 1.107/2013**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os Envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SEMLIC, localizada a Rua Júlia da Costa, 322, Palácio São José – Centro – Paranaguá – PR, iniciando-se no dia **05/02/2015**, às **09:00 horas** e será conduzida pela Pregoeiro **PAULO CESAR DE SOUZA** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto aquisição de kits compostos por câmera de ré e monitores de vídeo veiculares, a serem instalados nos veículos do transporte escolar municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de educação e Ensino Integral, relacionados no **Anexo I**, deste Edital de Licitação.
- 1.2. O valor estimado da Aquisição é de **R\$ 39.028,00 (Trinta e nove mil e vinte e oito reais)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos itens do objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.2. A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 2.3. Será vedada a participação no certame às empresas:
 - 2.3.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - 2.3.2. Sob processo de falência ou concordata;
 - 2.3.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública de Paranaguá e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
 - 2.3.4. Reunidas em consórcio.
 - 2.3.5. Enquadradas nas disposições do Art. 9º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2.4. Poderão participar deste pregão pessoas jurídicas sob condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **Anexo VII** deste edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no Art. 3, § 4º da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) tratando-se de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovação da condição de ME ou EPP, conforme **ANEXO** ;
- d) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO** .

3.2. Os documentos acima citados deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a) na fase de credenciamento, fora dos envelopes 1 e 2, ficando retidos para instrução do processo.

3.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 Envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Envelope Nº 1 – Proposta

Razão social e Nº do CNPJ do Licitante

Pregão Presencial Nº 005/2015

AQUISIÇÃO DE KITS COMPOSTOS POR CÂMERA DE RÉ E MONITORES DE VÍDEO VEICULARES, A SEREM INSTALADOS NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

Endereço da Empresa

Telefone/Fax-símile

E-mail

Envelope Nº 2 – Habilitação

Razão social e Nº do CNPJ do Licitante

Pregão Presencial Nº 005/2015

AQUISIÇÃO DE KITS COMPOSTOS POR CÂMERA DE RÉ E MONITORES DE VÍDEO VEICULARES, A SEREM INSTALADOS NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

Endereço da Empresa

Telefone/Fax-símile

E-mail

- 4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço completo, telefone, fax-símile para contato, CNPJ, Inscrição Estadual e, se possível, correio eletrônico (E-Mail);
- b) Número do Pregão para Registro de Preços;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I, deste Edital;
- d) Marca por item, preço unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo e total, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

d.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros, devendo o(a) pregoeiro(a), nesta hipótese, proceder à correção dos valores totais.

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

6.1. O Envelope "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; **ou**
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial; **ou**
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem; **ou**
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **ou**
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir; **ou**
- f) Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Paranaguá;

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c", deste subitem, não precisarão constar no Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidões de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- d) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Municipal sede da empresa, na forma da lei;
- f) Certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal empregados que se enquadrem nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **ANEXO VI** deste edital.
- i) Declaração de recebimento e/ ou acesso à documentação e aceitação, conforme anexo III.
- j) Declaração de idoneidade, conforme anexo VIII.
- k) Declaração de obrigações, conforme anexo IX.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio da Pessoa Jurídica, deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta de informação serão considerados válidos 60 (sessenta) dias contados da emissão. **As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.**

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

6.2.3. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com N^o. do CNPJ e endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos e fatura deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos e fatura deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

6.2.4. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

6.2.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. No dia, local e hora descrito no item 1, na presença de seu(s) representante(s) legal(is) e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) em envelopes distintos, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 Iniciada a abertura do Envelope N^o 01 "Proposta de Preços", estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2.2 O(A) Pregoeiro(a) com auxílio da equipe de apoio passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

7.3 A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 7.4 Retomada a sessão, o(a) Pregoeiro(a) selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a)** Seleção da proposta de menor preço (obtida por maior desconto) e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.
- 7.5 O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de preços.
- 7.5.1 A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6 Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será observado o seguinte:
- 7.6.1 Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- 7.6.2 Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.6.4 Ocorrendo o empate a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.6.5 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 7.6.6 Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem;
- 7.6.7 Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadram na hipótese do subitem 10.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.6.8 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.6.9 O disposto nos subitens 10.6.4 e 10.6.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 7.6.10 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação civil acrescentaram à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).
- 7.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, nas ordens crescentes dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.8 O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.9 Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço (maior desconto), decidindo motivadamente a respeito.
- 7.9.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço (maior desconto), será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- Substituição e apresentação de documentos, ou.
 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.12. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 9.1 "a", o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.
- 7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço (maior desconto), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.17. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será observado:
- 7.17.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 7.17.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - 7.17.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Após serem decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, serão encaminhados os autos à autoridade competente que ordenou a abertura do procedimento licitatório para homologação e adjudicação do objeto.
- 8.2. Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o objeto, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 03 (três) dias úteis a contar data da convocação, para a assinatura do contrato, se houver, bem como para retirada do Empenho/Ordem de Serviço.

9. DAS CONTRATAÇÕES

- 9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato ou o poderá ser dispensado nos termos da Lei Nº 8.666/93 Art. 62, § 4º.
- 9.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 9.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

- 9.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Procuradoria Geral do Município para assinar o termo de contrato, se houver.
- 9.3. Para proceder a assinatura do contrato, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) indicar representante devidamente habilitado e identificado.
- 9.4. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contrato no domicílio do(s) licitante(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03(três) vias, assinadas e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por SEDEX, no prazo de 05(cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, nº. 322, Centro, CEP.: 83.203-210, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação das sanções pertinentes. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.
- 9.5. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhadas à Prefeitura deverão estar com a firma do representante habilitado pela contratada, devidamente autenticada por Tabelionato de Notas ou ofício equivalente.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 10.1. O prazo para a entrega dos produtos será de 15 (Quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 10.2. Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação dos produtos deverão assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca procedência, número do item, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso.
- 10.3. Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado neste Edital, que deverão ser entregue no Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.
- 10.4. Os produtos deverão ser entregues na Rua Dr. Alberto Gomes da Veiga,s/nº, Vila Horizonte – Paranaguá – Paraná.
- 10.4. Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (dois) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a administração.

11. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- 11.1 Dos atos da Prefeitura de Paranaguá decorrentes da aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos, cabem:
 - 11.1.1. **IMPUGNAÇÃO** – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes (Proposta/Habilitação). Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.
 - 11.1.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
 - 11.1.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
 - 11.1.1.3. Somente serão aceitas impugnações devidamente protocoladas no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Paranaguá.
 - 11.1.2. **RECURSO**– Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, por escrito, dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), entregues diretamente no endereço da Prefeitura Municipal de Paranaguá, com recebimento formal, no prazo de 3 (três) dias úteis, pela Empresa que se julgar prejudicada.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 11.1.2.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação do objeto à licitante vencedora.
- 11.1.2.2. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.1.2.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais **LICITANTES**, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 11.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos aqui estabelecidos.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Nos Termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 746/2013, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por conseqüência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;
- 12.2. A Secretaria Municipal de Educação fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades
- 12.3. O representante da Contratante devesse ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.
- 13.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 13.3. De acordo com a Lei nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR), a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF n. 75 de 26.12.96, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entrar em vigor.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 14.1. Os valores referentes ao preço serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da Lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666/93 após aceite do contratante.

15. DAS SANÇÕES E PENALIZAÇÕES

- 15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Paranaguá pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Órgão Gerenciador.
- 15.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 15.4. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 15.5. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- 15.6. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maior devidamente comunicados e comprovados pela Empresa Vencedora e aceitos pelo Município, o não cumprimento do prazo de execução proposto, sujeita a Vencedora à multa calculada sobre o valor total da execução em atraso, de acordo com a seguinte fórmula:

$M = 0,003 \times N \times F$, onde:

M= valor da multa.

N= atraso em dias consecutivos.

F= valor total da execução em atraso, vigente na data de aplicação da multa.

Obs.: A multa será limitada em até 30% (trinta por cento) do valor da execução em atraso.

- 15.7. A vencedora terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Município. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à Vencedora de qualquer contestação, mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 – parágrafo primeiro da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações.

16. DAS OBRIGAÇÕES

- 16.1 A entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas.
- 16.2 A entregar os produtos em suas embalagens genuínas, lacradas e dentro do prazo de validade estipulado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade;
- 16.3 A entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os produtos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento conseqüente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto;
- 16.4 A fornecer produtos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados, e havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, a Prefeitura enviará a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de constatação de irregularidades nos produtos, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 16.5 A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.
- 16.6 A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;
- 16.7 A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93);
- 16.8 A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
- 16.9 A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto e/ou da prestação de serviços a que está obrigada;
- 16.10 A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos insumos.
- 16.11 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
- 17.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 17.4 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 17.5 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 17.6 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 17.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.
- 17.8 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
- 17.9 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, 13:00 às 18:00 horas, pelo Órgão Gerenciador ou pelo e-mail paulo.cpl@paranagua.pr.gov.br.
- 17.10 Integram o presente Edital:

Anexo I – Objeto

Anexo II – Secretarias Participantes e Dotações Orçamentárias

Anexo III - Declaração de recebimento e/ ou acesso à documentação e aceitação

Anexo IV – Proposta de Preços

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios

Anexo VI – Modelo de Declaração Art. 7º

Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Declaração de Idoneidade

Anexo IX – Declaração de Obrigações

Anexo X – Minuta de Contrato

- 17.11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paranaguá.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Paranaguá, 20 de janeiro de 2015.

PAULO CESAR DE SOUZA

Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO I

OBJETO

1. Das condições gerais

1.1. A contratada deverá:

1.1.1. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

1.1.2. Manter vínculo empregatício formal e expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com esses encargos, não transfere a contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

1.1.3. Providenciar às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados para a execução dos serviços contratados, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, assumindo ainda a responsabilidade civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

1.1.4. Atender as normas e portarias sobre segurança e saúde do trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar as pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas na prestação dos serviços objeto deste certame;

1.1.5. Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho;

1.1.6. Mediante instrumento de Mandato ou equivalente, nomear, imediatamente após a assinatura do contrato, preposto, aceito pela Administração, sendo responsável pelo encaminhamento e acompanhamento dos serviços da contratada;

1.1.7. O preposto será responsável por orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal da Administração, solicitando às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art.68 da Lei nº. 8.666/93;

1.1.8. O preposto será responsável ainda, por:

1.1.8.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para a sua realização;

1.1.8.2. Reportar-se ao Fiscal da Administração, quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;

1.1.8.3. Relatar a fiscalização do contrato, toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;

1.1.8.4. Providenciar e manter permanentemente atualizado, um Livro de Ocorrências composto de duas partes com as seguintes finalidades:

1.1.9. Na primeira parte serão obrigatoriamente registradas pela contratada, as ocorrências observadas na execução dos serviços, as respostas às consultas formuladas pela contratante, as soluções adotadas quanto às determinações recebidas, e breve relato dos serviços realizados;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

1.1.10. Na segunda parte serão obrigatoriamente registradas pela contratante as orientações dadas, as respostas às consultas formuladas pela contratada, o juízo formal sobre o andamento dos serviços, a qualidade da execução e as suas determinações.

1.1.11. Tomar ciência por escrito de: Ofícios, Notificações, Intimações e outros documentos que se fizerem necessários a eficaz comunicação entre contratante e contratada.

1.1.12. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista, intentada contra a Prefeitura Municipal de Paranaguá, pelos empregados da contratada, esta deverá comparecer em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir esta Prefeitura no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do respectivo contrato;

1.1.13. Caso a justiça trabalhista penalize a Prefeitura Municipal de Paranaguá em processo originado deste contrato, este descontará os valores correspondentes das faturas e serem pagas;

1.1.14. Quando não mais houver vínculo contratual entre a contratada e esta Prefeitura, a cobrança desses valores será feita através da forma de cobrança que a legislação vigente permitir;

1.1.15. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e ou indiretamente aplicáveis ao objeto deste certame;

1.1.16. Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à prestação de serviços (§ 1º do art.71 da Lei 8666/93);

1.1.17. A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviços a que está obrigada, sem expressa anuência da Contratante;

1.1.18. A executar os serviços discriminados com profissionais capacitados e habilitados, e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com esta Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços;

1.1.19. A reparar de imediato, danos eventualmente causados a terceiros ou ao Patrimônio Público sem ônus ou encargos para a Administração;

1.1.20. A responsabilizar-se pelas diligentes providências, necessárias ou estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando eventualmente seus empregados forem vítimas no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles;

1.1.21. A substituir imediatamente qualquer empregado quando este não atender as expectativas de qualificação necessária ao serviço, ou apresentar conduta inaceitável, improbidade ou desídia;

1.1.22. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) aos seus funcionários de acordo com as necessidades de cada caso, além de crachás de identificação personalizados.

1.2. Das obrigações da Prefeitura:

1.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços documentando as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;

1.2.2. Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

1.2.3. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar de que forma os serviços serão executados;

1.2.4. Proceder aos pagamentos devidos à contratada;

1.2.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

1.2.6. Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

1.2.7. Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

1.2.8. Anotar, no Livro de Ocorrências providenciado pela contratada, as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário a regularização das faltas e defeitos observados;

1.2.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

2. Formação de Preços e Especificação.

Item	Unid.	Especificação	Quant.	Valor Ref.	Valor Total
01	Kit	Kit composto por 01 (uma) câmera de ré, sensor de imagem ¼ colorido cmos, 648H x 488 pixels, resolução 420 linhas tv, ângulo de visão 120 graus na lente, iluminação mínima 1 lux, Monitor de vídeo para as câmeras com 02 entradas de vídeo com resolução de 480 x 272 pixels, alimentação 12 volts, tamanho 7", com cabo de 12 metros, suporte traseiro de câmera e Conversor. Os kits devem ser entregues instalados nos veículos do transporte escolar.	20	R\$ 1.951,40	39.028,00
				VALOR TOTAL R\$	R\$ 39.028,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO II

SECRETARIA PARTICIPANTE e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL:

DOTAÇÃO PRINCIPAL

- 11.05.12.361.4010.2838.3.3.90.30.1107.3999 – RMS 22/2015



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO III
MODELO

À Comissão de Licitação do Município de PARANAGUÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/ OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015**, instaurado pelo Município de PARANAGUÁ – PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos todas as condições do edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Conforme as especificações descritas no Anexo I, do Edital de Licitação do Pregão Presencial N.º 005/2015.

A (empresa)..... estabelecida na....., N.º ...,
Inscrita no CNPJ sob N.º., Propõe fornecer o objeto licitado, no preço e condições seguintes:

Item	Unid.	Especificação	Quant.	Valor Ref.	Valor Total
01	Kit	Kit composto por 01 (uma) câmera de ré, sensor de imagem ¼ colorido cmos, 648H x 488 pixels, resolução 420 linhas tv, ângulo de visão 120 graus na lente, iluminação mínima 1 lux, Monitor de vídeo para as câmeras com 02 entradas de vídeo com resolução de 480 x 272 pixels, alimentação 12 volts, tamanho 7", com cabo de 12 metros, suporte traseiro de câmera e Conversor. Os kits devem ser entregues instalados nos veículos do transporte escolar.	20		
				VALOR TOTAL R\$	R\$

Prazo de entrega: Conforme item 10.1. do Edital.

Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições Lei Municipal N.º 2.230/2011, Lei Federal N.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal N.º 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

Declara, outrossim, que o objeto contratual ofertado está de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante

Nome:

R.G.:

Cargo:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa....., representada pelo Sr....., CPF. N°.R.G. N°., (cargo ou função), declara sob as penas da lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do Envelope **Nº. 2 – HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do **Pregão Presencial N.º 005/2015**.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob Nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade Nº. _____ e do CPF Nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em conformidade no inciso XXXIII, do artigo 7º da "Constituição Federal".

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador da carteira de identidade Nº. _____ e de CPF Nº. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considera:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá ser assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015**, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)**



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO IX

À Comissão de Licitação do Município de PARANAGUÁ – PR

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015**, instaurado pelo Município de Paranaguá, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto: Aquisição de kits compostos por câmera de ré e monitores de vídeo veiculares, a serem instalados nos veículos do transporte escolar municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

1. Disporemos de material, pessoal técnico necessário para a execução do serviço;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015
MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.485.0001/15, neste ato representada pelo(a) Exmo. Sr.(a) Prefeito Municipal EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada pelo Sr. _____, C.I. nº _____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, **independentemente de transcrição**, os documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº _____/2015 de _____ de _____ de 2015.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto deste contrato a **Aquisição de kits compostos por câmera de ré e monitores de vídeo veiculares, a serem instalados nos veículos do transporte escolar municipal**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme resumo em anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As despesas deste contrato correrão pelas Dotações Orçamentárias:
- 11.05.12.361.4010.2838.3.3.90.30.1107.3999 – RMS 22/2015; no orçamento relativo ao exercício de 2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 3.1.** O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para execução (custos, seguro e frete por conta do fornecedor) na unidade compradora.

- 3.2.** O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na conta corrente, Agência _____, Banco _____, indicados na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário utilizado pela CONTRATADA para pagamentos, constante da proposta de preços, no prazo de até 10 (dez) dias, contados das certificações dos serviços executados e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

3.2.1. Para as operações realizadas com valores iguais ou inferiores a R\$ 1.000,00 (Um mil reais), é dispensada a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exceto quando promovidas por contribuintes inscritos na condição normal.

- 3.3.** O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota(s) Fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

3.3.1. A Nota Fiscal de serviço deverá ser emitida em conformidade com as unidades indicadas no edital e da proposta do fornecedor.

3.3.2. Qualquer divergência entre a unidade do serviço adotada no edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

correspondente.

- 3.4.** De acordo com a Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR), a título de antecipação, exceto para optantes pelo SIMPLES, que verá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF nº 75 de 26 de dezembro de 1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entra em vigor.
- 3.5.** Em caso de desequilíbrio econômico e financeiro do contratado, os preços poderão ser revistos, após aceite do contratante, conforme estabelece o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1.** O prazo para a execução dos serviços será de _____ (_____) _____, contando a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 4.2.** Os serviços serão recebidos nas seguintes condições:
- 4.2.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, no prazo de até 03 (três) dias contados da sua execução. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado a partir da notificação, refazer o serviço. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.
- 4.2.2.** Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação da execução, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.
- 4.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 4.4.** Caso o serviço venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas sem ônus para a administração pública no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de notificação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

- 5.1.** O prazo de contratação dos serviços a serem executados será de _____ (_____) dias úteis, **podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 6.1.** Em caso de desequilíbrio econômico e financeiro do contratado, os preços poderão ser revistos, após aceite do contratante, conforme estabelece o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Executar na data apazada e no local determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, o serviço descrito e especificado na sua proposta, em perfeita condição de uso, inclusive quanto à sua qualidade.
- 7.2.** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3.** Na qualidade de responsável pela execução dos serviços, deverá garantir a qualidade e perfeição técnica do serviço, objeto do Contrato, quer seja de sua execução, ou venha de terceiros, obrigando-se a executar o serviço isento de qualquer defeito, com a garantia legal a ser oferecida, que compreenderá a substituição, parcial ou total, às suas expensas, incluindo transporte e outras despesas.
- 7.4.** Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

legislação vigente, e desde que comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de quarenta e oito horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

7.4.1. Após o trigésimo dia de paralisação da execução dos serviços pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a **CONTRATADA** pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do Contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

7.5. Submeter-se a todas as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independentemente de transcrição.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento no prazo fixado pela Cláusula Terceira, item 3.2.

8.2. Receber através da Comissão competente, o serviço descrito e especificado na proposta da Contratada.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

9.1.2. Multa por atraso imotivado de execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura da execução do serviço;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura da execução do serviço.

9.1.3. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

9.1.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.1.5. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 05 (cinco) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

9.2. A suspensão temporária da execução cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná - Palácio São José

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

(cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

- 9.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 9.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 9.7. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.
- 9.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**.
- 9.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas na Cláusula Sétima deste instrumento.
- 10.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 12.1. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a execução do serviço, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 12.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a execução contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à **CONTRATADA**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

- 13.1. Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. O órgão gerenciador do presente contrato é a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná - Palácio São José
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1. O presente contrato tem por escopo a execução de serviços para _____ (_____) dias úteis, cuja vigência é limitada ao processamento do pagamento da Nota Fiscal/Fatura relativa à execução do serviço efetivamente realizado e atestado pela Comissão de Recebimento e/ou Almoxarifado do órgão solicitante, que terão seus pagamentos efetivados através de certificações das etapas efetivamente realizadas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual forma e teor.

Paranaguá, _____ de _____ de 2015

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CONTRATANTE
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN - PREFEITO MUNICIPAL

- CONTRATADA
- Sócio gerente